



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14 DE 2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA PLANSEG EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Transporte**, e de outro lado, a Empresa **PLANSEG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.931.904/001-12, neste ato representado pelo **Sr. Olivio Lessa de Caldas**, portador da cédula de de Identidade nº 09022282-9 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 007.281.707-01, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **9947**, de 23 (vinte e três) de outubro de 2015, conforme dispõe o art. 57, IV c/c art.57§2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/15**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 14/15, que consoante a Cláusula Primeira é a prestação de serviço de locação de veículos, para suprir as necessidades de todas as Secretarias deste Prefeitura, conforme especificações contidas na Memória de Calculo AnexoVIII, a ser executado conforme Condições – Anexo VII, partes integrantes e inseparáveis do edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO pagará a **CONTRATADA**, em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 123.434,80 (cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 02 (dois) meses, com início no dia 14 (quatorze) de novembro de 2015, e término em 14 (quatorze) de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 04.122.0001.2.001-3.3.90.39.00 - Empenho nº 687/15-SEMTRAN – Devendo o saldo ser complementado em momento oportuno pela Secretaria.

Roberto

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsi@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de prestação de serviços nº 14, celebrado em 12 (doze) de fevereiro de 2014.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de novembro de 2015.


Wanderson Gimeres Alexandre
Prefeito


PLANSEG EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA


Fernando Alexandre Gimeres

SEMTRAN

Testemunhas:

1) Nome: *Rafael da Silva Sabino mello*
CPF nº *124.041.181-22*

2) Nome:
CPF nº


Luciana D.G. Amorim
Assistente I
Mat. 4286/2